



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025.002 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação, designado através da **Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025**, em consonância com a autorização da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná, da Prefeitura Municipal de Muaná - PA, Sra. **JOSELBA DE NAZARÉ COSTA PACHECO**, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE** para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros., em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná-PA, por um período de 12 meses"**, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem fundamento nos dispositivos relacionados no Capítulo VIII, Seção II, Artigo 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A solicitação dos serviços tem como objetivo o gerenciamento do Portal da Transparência do município, inserindo toda documentação da Administração Municipal adequada às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

Assim, através dos resultados da contratação, a administração municipal contará com os serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública, que fará a análise de todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis); análise e manutenção do site de transparência pública; treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência; e controle sobre as informações que porventura estiverem faltando no portal da transparência.

SEU FUTURO ESTÁ EM BOAS MÃOS
CEP 68.825.00

Desta forma, a solicitação de tais serviços visa assessoria técnica especializada em transparência pública.

Ademais, o PPA, LOA e LDO prevê "Manter gestão Administrativa do FUNPREM" para as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná.

RAZÕES DA ESCOLHA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros., em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná-PA, por um período de 12 meses".

II - Proponente: **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA.**

III - Razão da Escolha do Fornecedor: Neste caso, a razão da escolha do fornecedor, deve-se principalmente a notória especialização da empresa supracitada pelos seus relevantes serviços prestado, conforme documentos acostados no processo.

Ademais, por fim, imperioso ratificar que tal empresa possui amplo conhecimento e habilidades, conforme a proposta de apresentação e atestados de capacidade técnicas certificados anexos ao processo o que justifica a contratação da referida empresa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos que trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, cujo o procedimento de cotação de preços já se encontra regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Desta forma, em relação aos preços cotados para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação



dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros., em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná-PA, por um período de 12 meses” verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA** no valor global de R\$ 21.043,92 (Vintee um mil quarenta e três reais e noventa e dois centavos), está compatível com a realidade do mercado haja vista os contratos abaixo mencionados e anexo nos autos do processo.

Contrato N° 0032023 – Câmara Municipal de Novo Progresso/PA - valor R\$ 19.200,00

Contrato N° 20230111 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA - valor R\$ 20.398,92

Contrato N° 20230473 – Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás/PA - valor R\$ 46.948,80

Contrato N° 20231016 – Prefeitura Municipal de Tomé-Açú/PA - valor R\$ 29.640,00

Muaná-PA, 10 de janeiro de 2025.

MARCELO GLAYDSON NASCIMENTO MELO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025.

SEU FUTURO ESTÁ EM BOAS MÃOS
CEP 68.825.00